

hospital, encontram-se condicionados ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicas, definidas por regramentos próprios, assim como a efetiva integralização dos valores junto a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza/CE - SMS aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, cabendo a renovação do Plano Operativo, quando da renovação do presente convênio, realizando as revisões dos valores financeiros ora alcançados. Da dotação orçamentária: Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta do orçamento do CONVENIADO, observada as seguintes classificações orçamentárias: • 25901.10.302.0125.2539.0001.335039.0.0900 - Ação de Contratualização com Entidades Filantrópicas. Data da Assinatura: Fortaleza - CE, 28 de setembro de 2018. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA** e **João França Neto - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI**.

*** **

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 030/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P316135/2018 - Natureza do Ato: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E O INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - CNPJ Nº 05.481.950/0001-07 E CNES Nº 3969800. Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e cirúrgicas, de média e alta complexidade na área de cirurgia oncológica (UNACON), cirurgia geral, leitos de retaguarda e leito de UTI tipo II, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que o compõe na forma de Anexo. Parágrafo Único - Os serviços de saúde ora conveniados serão executados na forma prevista do Plano Operativo anexo a este instrumento, consistindo na prestação serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, na área de cirurgia oncológica (UNACON), cirurgia geral, leitos de retaguarda e leito de UTI tipo II, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Interações de Fortaleza - CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial - CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor Local). Fundamentação: O presente Convênio, que assume postura complementar no tocante a participação da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde junto à rede pública, fundamenta-se pela insuficiência dos serviços de saúde da rede Pública Municipal e rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Constituição Federal, no que dispõe o art. 196 e seguintes, principalmente em seu artigo 199, § 1º, a Lei Federal nº 8.080/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, as diretrizes do Ministério da Saúde consubstanciada nas Portarias Ministeriais nº 3.410/2013, nº 2.567/2016, dentre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, as quais a CONVENIADO declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. Prazo de Vigência: O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 15 de setembro de 2019, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Plano Operativo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, conforme preconizam os nor-

mativos atinentes a matéria. Parágrafo Único - Poderá, também, a CONVENIENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado. Valor: O valor total, estimado para a execução do presente convênio perfaz a quantia de até R\$ 20.139.889,08 (vinte milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), a serem repassados em parcelas mensais em acordo com o que consta no Plano Operativo (ANEXO), referentes ao componente pós-fixado. Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza/CE - SMS aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e o repasse de verbas que se trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, devendo tais alterações respeitar o previsto na Cláusula Décima Quarta do presente instrumento. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta do orçamento do CONVENIENTE, observada as seguintes classificações orçamentárias: • 25901.10.302.0125.2539.0001.335039.0.0900 - Ação de Contratualização com Entidades Filantrópicas. • 25901.10.302.0125.2539.0001.335039.0.0300 - Ação de Contratualização com Entidades Filantrópicas. Data da assinatura: Fortaleza - CE, 15 de setembro de 2018. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA municipal de saúde de fortaleza - CONCEDENTE**, **Luiz Fernando Porto Mota e Taciana Maria Caracas de Souza - INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - CONVENIADO**.

*** **

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº P956135/2017 - O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário, 283, 3º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONVENIENTE, e a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.253.784/0001-09, e no CNES sob o nº 2526638, situado a Av. Francisco Sá, nº 5036, complemento 5054, Bairro Carlito Pamplona, CEP 60.310-055, Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOÃO FRANÇA NETO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 208477 SSP/CE e CPF sob o nº 013.601.243-49, residente e domiciliado à Rua Frei Mansueto, nº 441, apt. 1101, doravante denominado CONVENIADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar a Rede Complementar de Saúde, a fim de contemplar as necessidades de saúde dos municípios de Fortaleza junto ao Sistema Único de Saúde. CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo em epígrafe, em especial a solicitação de rescisão do Convênio nº 019/2017, cujo encerramento de sua vigência está previsto para 01 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a decisão informada nos autos do Processo Administrativo SPU nº P336172/2018 sobre a reestruturação da Rede Complementar de Saúde, no âmbito do qual foi deliberado sobre a unificação das ações executadas pela SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI, CNPJ/MF sob o nº 07.253.784/0001-09, junto ao Sistema Único de Saúde - SUS desta Municipalidade em um único instrumento de convênio, com fito a melhor atender aos interesses públicos. RESOLVEM: Art. 1º - Promover a rescisão, por acordo entre as partes, do Convênio nº 019/2017 a partir de 30 de setembro de 2018, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Registre-se o presente termo de rescisão amigável aos autos do Processo Administrativo SPU nº P956135/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 28 de setembro de